PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual.

Art. 2º O reajuste que trata a presente lei será concedido aos servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, estagiários e contratados do Poder Executivo do Município de Pedralva.

Art. 3º Fica assegurada complementação salarial ao servidor cujo vencimento for inferior ao salário mínimo vigente, para que se atinja o valor mínimo, a título de garantia constitucional, prevista no inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, bem como a complementação do piso aos profissionais do magistério público da educação básica municipal, conforme estabelece a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação do impacto financeiro, nos termos do artigo 17, parágrafo 6º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Pedralva, 13 de janeiro de 2022.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 13 / 01 / 2022
Horas: 15 : 40
Protocolo: 09 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 001/2022/PMP

Pedralva, 13 de janeiro de 2022.

A sua Excelência o Senhor
Jeson Papi Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: **"Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".**

JUSTIFICATIVA:

Esta revisão salarial servirá para pleitear a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro perfazendo assim a recomposição das perdas, baseando-se no índice oficial correspondente ao IPCA do IBGE acumulado no ano de 2021: 10,06% (dez virgula zero seis por cento).

Assim, solicitamos aos edís Vereadores que o projeto seja votado em regime de urgencia, urgentíssima, requerendo desde já a quebra de qualquer instersticio necessário a fim de que o projeto seja recebido e votado na mesma sessão ordinária em que foi apresenstada.

Sem mais para o momento, apresentamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal